

Regulamento dos prémios de mérito

Preâmbulo

Consciente da importância da formação escolar no desenvolvimento dos nossos alunos e na sua participação ativa, útil e responsável na sociedade do futuro, o Agrupamento de Escolas D. António Taipa reconhece a necessidade de distinguir o mérito e premiar o esforço. É sua convicção que não pode deixar de salientar os exemplos meritórios, os quais devem ser estimulados e reconhecidos por toda a comunidade como modelos a seguir, por forma a caminharmos para uma sociedade mais desenvolvida, com maior consciência cívica, humanista, solidária e empenhada numa permanente busca da excelência como forma de afirmação num mundo global, em permanente mutação e cada vez mais competitivo.

Artigo 1.º **Objetivo**

Os prémios de mérito visam incentivar o bom desempenho académico e humano dos alunos do agrupamento de escolas D. António Taipa, em respeito dos valores e objetivos que norteiam o Projeto Educativo.

Pretende-se com os prémios de mérito promover a excelência através da distinção dos melhores exemplos como alvo de reconhecimento e valorização por parte da comunidade escolar em que estão inseridos.

É também objetivo dos prémios de mérito incentivar uma cultura de entreajuda e solidariedade.

Artigo 2.º **Âmbito**

O presente regulamento aplica-se, em cada ano letivo, a todos os alunos inscritos no agrupamento de escolas D. António Taipa.

Artigo 3.º **Prémios de mérito**

De acordo com o que está definido no ponto 3 do artigo 81.º do capítulo VII do regulamento interno do agrupamento de escolas D. António Taipa, o aluno tem o direito de reconhecimento do seu mérito académico quando:

- a) revele atitudes de superação das suas dificuldades.
- b) alcance excelentes resultados académicos.
- c) produza trabalhos académicos de excelência ou realize atividades curriculares ou de complemento curricular de relevância.
- d) desenvolva iniciativas ou ações exemplares no âmbito da solidariedade social.

Artigo 4.º **Mérito académico**

1. Para todos os alunos do 5.º, 6.º, 7.º, 8.º e 9.º ano que reúnam as condições o será atribuído um Diploma de Mérito Académico.
2. Para todos os alunos do 10.º, 11.º e 12.º ano, dos diferentes cursos do ensino secundário, será atribuído um Diploma de Mérito Académico caso os critérios de seleção sejam atingidos.
3. Ao melhor dos alunos do 5.º, 6.º, 7.º, 8.º e 9.º ano distinguidos com o diploma de mérito académico será atribuído um Prémio de Mérito Académico.

4. Ao melhor dos alunos do 10.º, 11.º e 12.º ano, dos diferentes cursos do ensino secundário distinguidos com o diploma de mérito académico será atribuído um Prémio de Mérito Académico.

Artigo 5.º

Seleção dos Candidatos a prémio de mérito académico

Na reunião de avaliação do 3.º período o conselho de turma (2.º e 3.º ciclos do ensino básico, ensino secundário e cursos profissionais), propõem, em documento próprio e registado em ata, os alunos que reúnem condições para serem propostos ao prémio de mérito.

Para esta indicação deve ser contabilizada a nota obtida pelo aluno, ou alunos, em todas as disciplinas em que estes se encontrem inscritos.

Tendo em conta os critérios de seleção do artigo seguinte, a Direção do Agrupamento de Escolas D. António Taipa procede à designação dos alunos com direito a prémio de mérito académico.

Artigo 6.º

CrITÉRIOS de seleção dos candidatos a prémio de mérito académico

1. Para a obtenção de diploma de mérito académico os alunos devem ter no mínimo uma média aritmética simples da classificação final das disciplinas que constituem as áreas curriculares disciplinares superior ao valor mínimo de 4,8 e 18,0 valores no ensino básico e no ensino secundário, respetivamente.
2. A seleção dos melhores alunos resultará da melhor média aritmética simples, arredondada à centésima, obtida pelos alunos no final do ano de escolaridade a todas as disciplinas em que se encontram matriculados.
3. Para o apuramento da média, no caso dos alunos sujeitos à avaliação externa, serão considerados os resultados obtidos na 1.ª fase.
4. Em caso de empate deve ser contabilizada a melhor média aritmética simples, arredondada à centésima, obtida pelo aluno no final do 2.º período.
5. Aplicando o definido no ponto anterior e mesmo assim ainda se verificar um empate será contabilizada a melhor média aritmética simples, arredondada à centésima, obtida pelo aluno no final do 1.º período.
6. Caso se esgotem todos estes critérios de desempate e mesmo assim se verifique uma igualdade o prémio é atribuído ex-áqueo aos alunos em causa.
7. A Direção reserva-se o direito de não atribuir prémio no caso de não existir nenhum aluno que cumpra os critérios do número 1, consoante o nível de ensino.
8. Perde automaticamente direito à atribuição de diploma/prémio de mérito académico o aluno que tenha sido sujeito a uma medida disciplinar sancionatória resultante de infrações graves ou muito graves no decurso do ano letivo a que o mesmo diga respeito.
9. Todos os alunos que atinjam os critérios definidos no ponto 1. serão distinguidos através da elaboração de um quadro de mérito a afixar nos locais destinados para o efeito.

Artigo 7.º

Prémio de mérito desportivo

1. O prémio de mérito desportivo visa distinguir os alunos que obtenham um desempenho desportivo relevante em representação do agrupamento, quer a nível individual, quer a nível coletivo, em competições desportivas de âmbito local (organização da Coordenação Local do Desporto Escolar – CLDE e organização da Câmara Municipal de Paços de Ferreira – Torneios Concelhios), regional (organização da Coordenação Regional do Desporto Escolar - CRDE), nacional (organização da Direção-Geral da Educação - Divisão do Desporto Escolar (DGE-DDE), vulgo Coordenação Nacional do Desporto Escolar (CNDE)) ou internacional (organização da International School Sport Federation – ISF).



2. O prémio de mérito desportivo reconhece os alunos que revelam desempenho desportivos de relevo em representação do Agrupamento em competições desportivas a nível local, regional, nacional ou internacional, premiando a dinamização e participação empenhada na prática desportiva quer curricular quer no âmbito do desporto escolar. Estes alunos devem ainda pautar-se por uma conduta sócio desportiva que releve o fair-play e espírito de equipa, atitudes exemplares de superação de dificuldades e comportamentos eticamente relevantes bem como apresentar bom comportamento disciplinar.
3. A proposta de candidatura de um aluno, quer individual ou coletivamente para Prémio de Mérito Desportivo deverá ser feita e aprovada em reunião de grupo disciplinar pelo professor de Educação Física do aluno, após indicação do professor responsável pela equipa ou atividade em que o aluno obteve desempenho desportivo relevante, e deverá obedecer a todos os critérios definidos por este regulamento.
4. A informação das propostas deverá ser divulgada em Conselho de Turma, pelo professor de Educação Física do aluno sendo posteriormente aprovada pelo Conselho Pedagógico do Agrupamento.
5. São candidatos a figurar no Quadro de Mérito Desportivo, os alunos que cumulativamente reúnam os seguintes requisitos específicos dos 3 critérios considerados: critério desportivo, académico e disciplinar.
6. Critérios desportivos:
 - a) Modalidades desportivas individuais: são candidatos ao prémio de mérito desportivo em modalidades desportivas com classificação individual:
 - i) Os alunos classificados nos três primeiros lugares em competições Locais;
 - ii) Os alunos classificados nos seis primeiros lugares em competições Regionais;
 - iii) Os alunos classificados nos dez primeiros lugares em competições Nacionais.
 - b) Modalidades desportivas coletivas: são candidatos ao prémio de mérito desportivo em modalidades desportivas com classificação coletiva (equipa):
 - i) Os alunos integrantes da equipa classificada no primeiro lugar em competições Locais;
 - ii) Os alunos integrantes das equipas classificadas nos três primeiros lugares em competições Regionais;
 - iii) Os alunos integrantes das equipas classificadas nos seis primeiros lugares em competições Nacionais.
 - c) Alunos – árbitros: São candidatos a receber uma menção honrosa todos os alunos que, como árbitros, acompanhem as equipas que se classifiquem nos lugares de acesso à candidatura para prémio de mérito desportivo, de acordo com o ponto 6.b) deste Regulamento. Estes alunos devem, também, pautar-se por uma conduta sócio desportiva que releve o fair-play e espírito de equipa, bem como apresentar bom comportamento disciplinar
 - d) Competições internacionais: são candidatos ao prémio de mérito desportivo todos os alunos que, individual ou coletivamente, representem o Agrupamento em competições Internacionais.
 - e) As classificações referidas nas alíneas a) a d) poderão ser reformuladas anualmente pelo Grupo de Educação Física, em função da variação (redução ou aumento) do número de alunos ou equipas participantes em cada modalidade / escalão.
7. Critérios académicos:
 - a) Alunos do ensino básico (1.º, 2.º e 3.º ciclo): a obtenção de média aritmética simples igual ou superior a 4 (quatro) à disciplina de Educação Física na avaliação final de 3.º período.
 - b) Alunos do ensino secundário: a obtenção de média aritmética simples igual ou superior a 16 (dezasseis) valores à disciplina de Educação Física na avaliação final de 3.º período.
 - c) Alunos do ensino profissional: a obtenção de média aritmética simples igual ou superior a 16 (dezasseis) valores à disciplina de Educação Física no conjunto final dos módulos avaliados.
8. Critérios disciplinares:
 - a) considera-se, para efeitos de candidatura ao prémio de mérito desportivo o aluno que revela fair-play e espírito de equipa, bem como um bom comportamento disciplinar ao longo do ano letivo nomeadamente:
 - i) Não apresenta faltas disciplinares a nenhuma disciplina;
 - ii) Não apresenta sanções disciplinares atribuídas pelo Conselho de Turma ou pel Direção do Agrupamento;

- iii) Não apresenta faltas injustificadas nas concentrações/encontros organizadas a nível de desporto escolar, quando em representação de uma modalidade coletiva.
 - b) Esta informação é recolhida, pelo professor responsável pelo grupo-equipa, junto dos respetivos Diretores de Turma.
9. Avaliação das propostas: a avaliação das propostas apresentadas para o prémio de mérito desportivo será da competência do conselho pedagógico do Agrupamento.
10. Critérios de seriação:
- a) Seriação desportiva: classificações e participações em competições por ordem decrescente de relevância: Internacionais, nacionais, regionais e locais/concelhios.
 - b) Seriação académica: média mais elevada truncada às centésimas à disciplina de Educação Física na avaliação final do 3.º período.
 - c) Seriação disciplinar: a não existência de sanções disciplinares, faltas disciplinares e faltas injustificadas a concentrações e eventos no decorrer do ano letivo.
11. Prazos de apresentação e avaliação das propostas de candidatura:
- a) A apresentação das propostas de candidatura para o prémio de mérito desportivo deverá verificar-se em reunião final do grupo de Educação Física.
 - b) A avaliação e aprovação das propostas de candidatura para o prémio de mérito desportivo terá lugar em tempo oportuno após a apresentação das propostas.
12. Natureza dos prémios: todos os alunos distinguidos com o prémio de mérito desportivo serão contemplados com um diploma de mérito desportivo.

Artigo 8.º

Outros prémios de mérito

1. Poderão ser atribuídos outros prémios de mérito:
- a) aos alunos que sejam distinguidos em representação do agrupamento.
 - b) aos alunos que realizem atividades curriculares ou de complemento curricular de relevância de acordo com o que a seguir se expõe.
 - c) aos alunos que revelem um desempenho excecional em atividades curriculares ou de complemento curricular organizadas pelo agrupamento/escola, por entidades exteriores em representação do agrupamento/escola ou na promoção dessas atividades.
 - d) a quem foi(foram) atribuído(s) prémio(s) resultante(s) da participação em atividades desportivas ou concursos promovidos por entidades internas e externas à escola.
 - e) a quem desenvolva iniciativas ou ações exemplares no âmbito da solidariedade social.
2. Qualquer membro ou grupo da comunidade educativa, com exceção do próprio, tem a prerrogativa de propor um aluno ou grupo de alunos para a atribuição destes prémios, apresentando uma proposta fundamentada, usando para tal o documento anexo a este regulamento e que dele faz parte.
3. A decisão da atribuição do prémio compete ao conselho pedagógico do agrupamento.
4. Nestas categorias de prémios de mérito serão atribuídos os mesmos tipos de diplomas e de prémios para os prémios de mérito académico.
5. Perde automaticamente direito à atribuição deste prémio de mérito o aluno que tenha sido sujeito a uma medida disciplinar sancionatória resultante de infrações graves ou muito graves no decurso do ano letivo a que o mesmo diga respeito.

Artigo 9.º

Homologação

1. A listagem contendo o nome dos alunos a quem foram atribuídos prémios de mérito devem ser publicitadas e devidamente divulgadas nos locais destinados ao efeito nas escolas do agrupamento.
2. Estas listas serão homologadas definitivamente se, no prazo de dois dias úteis a contar da sua publicação, não existir recurso ou o(s) mesmo(s) não tenha(m) fundamento.

3. Caso haja fundamento para o recurso apresentado à Direção, esta procederá à correção da lista dos melhores classificados e subsequente homologação.

Artigo 10.º **Recurso**

Caso os interessados entendam que os nomes designados não resultam da regular aplicação dos critérios de seleção, podem recorrer, no prazo previsto no número 2 do artigo anterior, para a Direção do Agrupamento através de requerimento escrito.

Competirá à Direção apreciar a fundamentação dos recursos e agir em conformidade com o previsto no número 3 do artigo anterior em caso de provimento dos mesmos.

Artigo 11.º **Entrega dos prémios**

1. A entrega dos prémios de mérito deverá ocorrer em sessão pública.
2. A sessão prevista no número anterior deverá decorrer em evento destinado a esse efeito, a organizar em data e local a designar pelo agrupamento de escolas D. António Taipa, até ao final do primeiro período do ano letivo seguinte.
3. Deverá ser colocado no processo individual do aluno uma cópia do prémio recebido.

Artigo 12.º **Interpretação e casos omissos**

As dúvidas de interpretação, bem como os casos omissos, serão tratados pela Direção do Agrupamento de Escolas D. António Taipa.

Modelo de impresso para apresentação de candidatura a prémio de mérito
(de acordo com o artigo 8.º do regulamento dos prémios de mérito)

Nome do proponente ou da estrutura proponente

Nome, n.º e turma da pessoa ou grupo de pessoas que se propõe.

Fundamentação da proposta, onde constem os artigos e alíneas que fundamentam a proposição e a descrição da ação ou ações que levam à apresentação da proposta.

Freamunde, _____, de _____ de _____